



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

PROJETO DE LEI N° DE 2020

(Do Sr. Eduardo Bismarck)

Prorroga por 3 (três) meses o auxílio emergencial de que trata o art. 2º da lei 13.982, de 2 de abril de 2020.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei prorroga por 3 (três) meses o auxílio emergencial de que trata o art. 2º da lei 13.982, de 2 de abril de 2020.

Art. 2º O artigo 2º da Lei 13.982, de 2 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

§ 9º O auxílio emergencial será operacionalizado e pago, em 3 (três) prestações mensais, prorrogado por mais 3 (três) meses, por instituições financeiras públicas federais, que ficam autorizadas a realizar o seu pagamento por meio de conta do tipo poupança social digital, de abertura automática em nome dos beneficiários, a qual possuirá as seguintes características:” (NR)



* C D 2 0 0 6 6 2 1 1 4 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo prorrogar o pagamento do auxílio emergencial de que trata a Lei 13.982, de 2 de abril de 2020 por mais 3 meses.

A pandemia do coronavírus obrigou governos de todo o mundo a tomar providências no sentido de auxiliar a todos no combate aos efeitos perversos causados pelo vírus. A ideia dessas medidas, como a prestação de auxílio do governo à população, aos empreendedores e aos entes federados, é reduzir os impactos negativos dessa crise e evitar o colapso de nossa economia.

Tais providências, bastante meritórias, encontram ainda assim inúmeras dificuldades para a sua implementação, o que é o caso do pagamento do referido auxílio. A Caixa Econômica Federal já liberou o pagamento da segunda parcela enquanto ainda há milhões de brasileiros aguardando a análise de seus dados.

Ademais, o texto da Lei prevê que o pagamento do auxílio será pago em 3 parcelas (abril, maio e junho), porém as dificuldades enfrentadas pelos cidadãos – decorrentes da pandemia – persistem, o que exigem a prorrogação da ajuda do governo à população mais necessitada.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobre pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, de 2020.



* C D 2 0 0 6 6 2 1 1 4 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

Deputado Federal EDUARDO BISMARCK
PDT-CE

Documento eletrônico assinado por Eduardo Bismarck (PDT/CE), através do ponto SDR_56093,
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato
da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 0 6 6 2 1 1 4 7 0 0 *